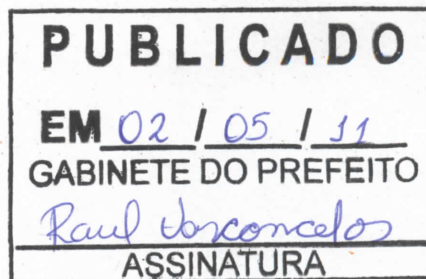


LEI N°. 1.207, DE 02 DE MAIO DE 2011.



**EMENTA:** Equipara o valor do salário mínimo vigente aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ,** Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sairé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O salário mínimo dos servidores municipais ativos, e os proventos dos inativos e pensionistas, fica estipulado em R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) para os meses de janeiro e fevereiro, e a partir de 1º de março de 2011 R\$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais).

**Art. 2º** - Fica dispensada a apresentação de memorial de impacto orçamentário e financeiro por se tratar de despesa já prevista no orçamento do corrente exercício e não se constituir em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

**Art. 3º** - Fica despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal para o corrente exercício, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos a anulação de dotações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos jurídicos e financeiros serão retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2011.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sairé, 02 de maio de 2011.

*Everaldo Dias de Arruda*  
**EVERALDO DIAS DE ARRUDA**  
**PREFEITO**